



EDITAL DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 DIAS

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, consoante o acórdão de 15 de dezembro de 2022, exarado nos autos do Processo Ético-Profissional nº 12/2019, vem executar a sanção disciplinar prevista na alínea "d" do art. 22 da Lei 3.268/57, ao médico TIAGO ANDRÉ ANDRADE DE OLIVEIRA BUENO (CRM/MS 4967 e CREMERJ 1014412), ficando este impedido de exercer a medicina pelo prazo de 30 dias, no período de 02.05.2023 a 31.05.2023, por conta de violação aos arts. 1º (negligência, imperícia e imprudência), 2º, 3º, 18 (c/c Resolução CFM nº 1490/98 e 32 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1931/09), cujos fatos também estão previstos nos arts. 1º, 2º, 3º, 18 e 32 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18).

Campo Grande - MS, 26 de abril de 2023.

Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul Presidente: José Jailson de Araújo Lima